



Prefeitura Municipal de Macaparana

Pernambuco

L E I Nº 683/98

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de descontos no pagamento do IPTU e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial urbano do município de Macaparana, que até o dia 30 de dezembro de 1998 pagarem o IPTU relativo aos exercícios de 1995/1996 e 1997, será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) do total da dívida do período acima mencionado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de dezembro de 1998.

Valdecírio de Oliveira Cavalcanti

- Prefeito -